

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022**  
**CONTRATO Nº: 00012/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E MC  
ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R CENTRAL, 58 - CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB, CNPJ nº 19.211.844/0001-00, neste ato representado por Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, 270, Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 264.937,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

02.020-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02020.04.062.2005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.301.1012.2171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.621- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.659- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.621- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.302.1014.2970 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO - PA  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA  
 3.3.90.30.00.00. 500- MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.302.1014.3047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02051.10.305.1018.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG  
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 3.3.90.30.00.00.550- MATERIAL DE CONSUMO  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00.00.540– MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.3006 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
3.3.90.30.00.00.569– MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.599– MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.2961 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%  
3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.365.1004.2967 – MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES – COMPL. VAAT FEB 30%  
3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO  
02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL  
02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
02080.08.244.2005.2046 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
02081.08.244.3001.2953 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3002.2982 – MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669– MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD–BOL  
3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660– MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD–SUAS



3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE INFRAES  
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO  
02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA  
JUVENTUDE, CU  
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE  
AGRICULTURA  
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE ESPORTE  
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO  
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

A - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/05/2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes



penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 10 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

910490674-87

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional  
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

MC ALIMENTOS  
MINIMERCADO  
EIREL:19211844000100

Assinado de forma digital por MC  
ALIMENTOS MINIMERCADO  
EIREL:19211844000100  
Dados: 2023.01.10 19:35:15 -03'00'

10223793485



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**  
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1010 /

**MC ALIMENTOS MINIMERCADO**  
**EIRELI**  
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
928.899.214-68



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38

**DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022 - Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: **MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI**  
CNPJ nº 19.211.844/0001-00  
R CENTRAL, 58  
CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB - 58382-000  
(83) 3322-6337 - JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

CONTRATO Nº: **00012/2023 - 10/01/2023 até 24/05/2023 - 264.937,00**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Muriático 1 litro	LIMPA FÁCIL	Litro	180	3,48	626,40
3	Álcool em Gel para limpeza geral 500 ml	LIMPA FÁCIL	Unidade	80	6,00	480,00
4	Alcool gel 70% Antisséptico. Galão 4,5L	REALLITY	Galão	505	34,00	17.170,00
5	Álcool Etilico 1L caixa com 12 unidades	TOSCANO	Caixa	20	59,00	1.180,00
7	Água Sanitária 1L. Caixa com 12 unidades	CLORITO	CX	430	11,70	5.031,00
8	Algodão	COTON	Pacotes	100	2,70	270,00
9	Amaciante 2L c/6 unid	TOP CLEAN	CX	70	16,00	1.120,00
12	Bacia para roupas plasticas grande 40 litros	PLASTEX	Unidade	53	15,50	821,50
13	Bacia para roupas plasticas média 30 litros	PLASTEX	Unidade	38	13,50	513,00
14	Bacia para roupas plasticas pequena 20 litros	PLASTEX	Unidade	40	12,00	480,00
17	Balde Plastico 50 litros com Tampa	PLASVALE	Unidade	60	36,80	2.208,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1012 / 1

18	Bobina Plástica Picotada para Alimentos, Tamanho 30x40 cm. Rolo com 100 unidades	ALTAPLAST	Rolo	60	26,00	1.560,00
19	Bobina Plástica Picotada para Alimentos, Tamanho 35x50 cm. Rolo com 100 unidades	ALTAPLAST	Rolo	60	27,00	1.620,00
20	Bobina de pano Multiuso, picotada de 30x50cm com 60 unidades cada rolo	ALTAPLAST	Rolo	30	17,20	516,00
21	Bobina Plastica de Filme PVC 28cm x 100 metros	LUSAFILM	Rolo	63	8,00	504,00
26	Condicionador Infantil para todos os tipos de cabelo 350ml.	PALMOLIVE	Unidade	400	5,40	2.160,00
27	Copo descartável para café 50ml Tiras com 100 unidades (cx c/50 pct)	TOTAL PLAST	Caixa	47	48,70	2.288,90
28	Copo descartável para água 180ml Tiras com 100 unid (cx C/25 pct)	TOTAL PLAST	Caixa	150	50,00	7.500,00
29	Corda Nylon (6metros)	VARAL	Unidade	85	2,40	204,00
30	Cotonetes Contendo 75 bastonetes a caixa	COTON	Caixa	100	1,60	160,00
31	Creme para Pentear 300 ml, todos tipos de cabelo.	PALMOLIVE	Unidade	150	5,40	810,00
32	Desinfetante 2L C/6 unid.Fragancia variadas	TOP CLEAN	CAIXA	375	14,90	5.587,50
33	Detergente( Lava Louças) 2L C/6	TOP CLEAN	CAIXA	410	16,90	6.929,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



	unidade. Fragancia variadas					
34	Desentupidor para vaso Sanitário com cabo de Madeira	DONNA	Unidade	35	6,50	227,50
35	Desengordurante Multi Uso – Caixa com 24 unidades	ZAP	CAIXA	58	39,00	2.262,00
38	Escova Oval arredondadas com cerdas duras caixa c/12 unid	ORAL-B	Caixa	13	29,00	377,00
39	Escova Plástica para Banheiro com suporte	VALENTINA	Unidades	135	4,50	607,50
40	Escova para Cabelo. Modelo e cerdas arredondadas	CONDOR	Unidade	50	3,70	185,00
41	Espanador simples com cabo de madeira	DUSTER	Unidade	20	3,20	64,00
46	Fósforos, maço com 10 unidades de caixinhas.	LUX	Maço	295	2,30	678,50
47	Fralda Descartável infantil P. Pacote com 8 unidades cada. Fardo com 20 pacotes	BABY ROGER	Fardo	10	43,00	430,00
48	Fralda Descartável infantil M. Pacote com 8 unidades cada. Fardo com 20 pacotes	BABY ROGER	Fardo	25	31,90	797,50
49	Fralda Descartável infantil G. Pacote com 8 unidades cada. Fardo com 20 pacotes	BABY ROGER	Fardo	160	90,00	14.400,00
50	Fralda Descartável infantil EG. Pacote com 8 unidades	BABY ROGER	Fardo	155	91,50	14.182,50



	cada. Fardo com 20 pacotes					
51	Fralda Descartável infantil XXG. Pacote com 8 unidades cada. Fardo com 20 pacotes	BABY ROGER	Fardo	100	92,50	9.250,00
52	Fralda Descartável infantil SEG. Pacote com 6 unidades cada. Fardo com 20 pacotes	BABY ROGER	Fardo	125	96,00	12.000,00
53	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. P. Pacote com 10 unidades cada. Fardo com 10 pacotes	CONFORT	Fardo	60	45,00	2.700,00
54	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. M. Pacote com 09 unidades cada. Fardo com 10 pacotes	CONFORT	Fardo	90	46,00	4.140,00
55	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. G. Pacote com 08 unidades cada. Fardo com 10 pacotes	CONFORT	Fardo	125	46,55	5.818,75
56	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. EG. Pacote com 07 unidades cada. Fardo com 10 pacotes	CONFORT	Fardo	150	47,50	7.125,00
57	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. XG. Pacote com 07 unidades cada.	CONFORT	Fardo	150	48,00	7.200,00



	Fardo com 10 pacotes					
58	Garfo Descartável para sobremesa Pct com 50 Unid	ULTRA	Pacote	48	2,35	112,80
62	Kit completo de Carrinho Funcional para Limpeza Hospitalar	BRALIMPIA	kit	17	1.140,00	19.380,00
64	Limpa Vidro 500ml C/ 12 unid	DRAGÃO	Caixa	31	73,00	2.263,00
65	Lixeira Plástica telada Simples C/10L	PLASTEX	Unidade	228	3,95	900,60
66	Lixeira Plástica com Pedal 15 Litros e tampa	PLASVALE	Unidade	60	25,00	1.500,00
67	Lixeira Plástica com pedal 30 litros com Tampa	TRITEC	Unidade	108	37,00	3.996,00
68	Lixeira Plástica com pedal 50 litros com Tampa	SANREMO	Unidade	69	84,00	5.796,00
69	Lustra Móveis 200ml c/24 unid	DELTA	Caixa	21	72,90	1.530,90
70	Luva Látex de Limpeza Cano Longo G – PAR	NEOPROTEX	Par	375	4,99	1.871,25
71	Luva Latex de Limpeza Cano Longo M – PAR	NEOPROTEX	Par	275	4,99	1.372,25
72	Luva plástica descartável, pacote com 100 unidades	MB LIFE	Pacote	23	3,00	69,00
74	Pastilha Sanitária caixa com 48 unid.	Q'SANY	Caixa	7	64,80	453,60
81	Papel Toalha pacotes c/ 2 Rolos contendo 60 toalhas cada 22x20 cm	SNACK	PCT	50	3,20	160,00
82	Pente Fino duplo Removedor de piolhos com cabo. Cores variadas	DONNA	Unidade	50	2,50	125,00



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1016 / 1

83 <sup>A</sup>	Pente Plástico – 21 cm, cores variadas	SUPREME	Unidade	50	2,25	112,50
84	Polidor de Alumínio C/ 24 unid (INCOLOR)	MAXIMO BRILHO	Caixa	28	26,00	728,00
86	Prato fundo descartável P/ Refeição 18 CM pct C/ 10 Unid	ULTRA	Pacote	110	2,19	240,90
87	Prato fundo descartável P/ Refeição 21CM pct C/ 10 Unid	ULTRA	Pacote	110	3,54	389,40
88	Prato Raso descartável 15CM pct C/ 10 Unid	ULTRA	Pacote	110	1,25	137,50
89	Prato Raso descartável 18CM pct C/ 10 Unid	ULTRA	Pacote	110	2,00	220,00
90	Prato Raso descartável 21CM pct C/ 10 Unid	ULTRA	Pacote	90	3,44	309,60
91	Prendedor de Roupa pct com 12 unidades	GINA	pacote	180	3,50	630,00
93	Saco para Lixo 100L na cor preta, resistente de 1ª qualidade. Pacotes com 100 unid cada. Fardo com 10 pacotes	DONAPACK	Fardo	110	200,00	22.000,00
94	Saco para Lixo 50L na cor preta, resistente de 1ª qualidade. Pacotes com 100 unid cada. Fardo com 10 pacotes	DONAPACK	Fardo	105	89,00	9.345,00
95	Saco para Lixo 30L na cor preta, resistente de 1ª qualidade. Pacotes com 100 unid cada. Fardo com 10 pacotes	DONAPACK	Fardo	90	84,00	7.560,00
97	SACOLAS PLÁSTCIAS	ALTAPLAST	KG	60	12,70	762,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



	BRANCAS LIZA, TAMANHO 40 X50 De 1ª qualidade. Modelo Supermercado.					
99	Sabão em Pó. Embalagem de 500gr. Fardo c/20 unidade. com ação alvejante.	ABSOLUTO	Fardo	185	25,99	4.808,15
100	Sabonete Líquido 2L para mãos. Caixa com 6 unidades ded 2 litros cada.	TOP CLEAN	Caixa	225	73,00	16.425,00
101	Sabonete liquido, Infantil perfumado, com glicerina vegetal, Ph fisiológico, hipoalergênico. 250ml	FLORA NENEM	Unidade	150	7,25	1.087,50
102	sabonete em barra, infantil 80 gr, com loção hidratante e hipoalergênico.	POM POM	unidade	150	2,50	375,00
103	Saboneteiras infantis cores variadas	SOPORANO	Unidade	50	2,20	110,00
104	Shampoo Infantil para todos os tipo de cabelos. 350 ml, com glicerina vegetal, Ph fisiológico, hipoalergênico. (suave para os olhos)	FLORA NENEM	Unidade	150	6,40	960,00
105	Suporte para papel Toalha Interfolhado	MAZZO	Unidade	125	35,00	4.375,00
106	Suporte de parede para Alcool em Gel com embalagem de depósito reutilizável incluso.	MAZZO	unidade	135	36,90	4.981,50



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

Prefeitura Municipal de Caaporá/PB

Folha 1018 /

107	Talco infantil perfumado com ação relaxante. 200ml	BARLA	Unidade	100	22,00	2.200,00
108	Kit(conjunto) talher garfo e faca Descartável para Almoço. Pacote com 25 pares cada.	PRAFESTA	Pacote	40	7,80	312,00
109	Touca descartável branca em TNT com elástico. Embalagem com 100 unidades cada Pacote	VA BENE	Pacote	25	26,00	650,00
110	Vassoura de Nylon 18 CM, com cabo	PRIMAVERA	unidade	245	5,40	1.323,00
111	Vassoura Piaçava 18 cm, com cabo	PIAÇANIYL	Unidade	245	5,40	1.323,00
112	Vassoura Piaçava 30 cm, com cabo	DONNA	unidade	175	6,40	1.120,00
113	Vassoura Piaçava 50 cm, com cabo	DONNA	Unidade	50	7,60	380,00
115	Vassoura para vaso Sanitário de Piaçava	DONNA	unidade	68	5,25	357,00
<b>Total:</b>						<b>264.937,00</b>

Caaporá - PB, 10 de Janeiro de 2023.

MC ALIMENTOS  
MINIMERCADO

EIRELI:19211844000100

Assinado de forma digital por MC  
ALIMENTOS MINIMERCADO  
EIRELI:19211844000100  
Dados: 2023.01.10 19:34:49 -03'00'

**MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI**

CNPJ nº 19.211.844/0001-00  
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
928.899.214-68

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38> e informe o código 372D-E055-6498-8C38



Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1019 /

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 372D-E055-6498-8C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 11/01/2023 09:58:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/372D-E055-6498-8C38>